



LEI Nº 3.515, DE 09 DE MAIO DE 2017

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura no orçamento vigente de crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação econômica e programática:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0314 – De Olho no Cidadão

Projeto: 5.056 – Proteção Social Especial

Dotação: 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente....R\$ 100.000,00

Recurso: 2081 – CONV 817680/15 SERV PROT SOC ESPECIAL

Projeto: 5.057 – Proteção Social Básica

Dotação: 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 150.000,00

Recurso: 2080 – CONV 817341/15 SERV PROT SOC BÁSICA

Art. 2º O crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, oriundos dos convênios 817680/2015 e 817341/2015, das seguintes fontes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Receita 4.2.4.7.1.99.00.08.00.00 - CONV 817341/15 EST SERV PROT SOCIAL BAS
Recurso 2080 – CONV 817341/15 SERV PROT SOC BÁSICA
Valor: R\$ 150.000,00

Receita 4.2.4.7.1.99.00.09.00.00 - CONV 817680/15 EST SERV PROT SOCIAL ESP
Recurso 2081 – CONV 817680/15 SERV PROT SOC ESPECIAL
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei nº 3.028/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.422/2016, ficam automaticamente atualizados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de maio de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 026/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006867 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F22513EDB87BD1900AB6F10EBABF243

